

Garantia Quinquenal de Obras Rodoviárias

Eng. Elci Pessoa Júnior – Ibraop – TCE/PE

REALIZAÇÃO

APOIO

PARCERIA

O Quadro Detectado em Pernambuco em 2005

REALIZAÇÃO



APOIO



Tribunal de Contas dos Municípios
Estado de Goiás

PARCERIA





Defeitos Encontrados:

Defeitos Encontrados	Obras														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Panela	7			3	3	15	4	2	9	7	2	5	4	8	
Panela sobre (ou ao lado) remendo	4				3	23			3	1		1	1	1	2
Afundamento	2			1	5	15			4	4	6	3	7	14	1
Afundamento sobre (ou ao lado) remendo	2				6	13					1	2	4	2	3
Escorregamento de aterro	5				3										
Revestimento desgastado	1				2	1	3		4	8	3			8	
Sarjeta fissurada/quebrada	7														
Banqueta destruída						1									
Trecho recalçado	4			1	1										
Fissuras no revestimento asfáltico			1	7	3						1		1		4
Fissuras em placas de concreto															
Ausência de dispositivo de drenagem		1				4						3		1	
Falha de bico em Tratamento Superficial						1			4	1	1	1	1	3	
Erosão no acostamento									2				2	2	
Passagem molhada destruída															
Total de ocorrências verificadas	32	1	1	12	26	73	7	2	26	21	14	15	20	39	10



Defeitos Encontrados	Obras														
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Panela	6		18	5	5	5	12		1	29	0	3	9	6	11
Panela sobre (ou ao lado) remendo										1	0				
Afundamento	2		3	4	1	14	14	4	10	5	0	2	39	8	19
Afundamento sobre (ou ao lado) remendo					1	4				1	0		1	1	2
Escorregamento de aterro						1					0	1	3	1	6
Revestimento desgastado	1		3	2	5		6		2	12	0	4	1	3	3
Sarjeta fissurada/quebrada											0		1		
Banqueta destruída								1		2	0		14	17	7
Trecho recalçado											0				
Fissuras no revestimento asfáltico						1			1		0		1		4
Fissuras em placas de concreto															
Ausência de dispositivo de drenagem	2										0				
Falha de bico em Tratamento Superficial				1	10		1			1	0		1	1	7
Erosão no acostamento			1	1	1	1		5		6	0		2	1	2
Passagem molhada destruída		1									0				
Total de ocorrências verificadas	11	1	25	13	23	26	33	10	14	57	0	10	72	38	61

	Obras													
Defeitos Encontrados	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Panela	6		1	27	1	4	42	18	3	1		5	26	10
Panela sobre (ou ao lado) remendo				3			1	8	2					9
Afundamento	5		4	54	2	5	27	6	14	6	12	27	24	9
Afundamento sobre (ou ao lado) remendo				1		1	5	3	1	1	2	1		2
Escorregamento de aterro											7		1	
Revestimento desgastado	1		2	15		1	5	1	2	2		1	19	19
Sarjeta fissurada/quebrada														
Banqueta destruída	1											5	4	
Trecho recalcado														
Fissuras no revestimento asfáltico	2		1			2	31				13			
Fissuras em placas de concreto	2						11							
Ausência de dispositivo de drenagem	2						1						4	
Falha de bico em Tratamento Superficial	2			14				2	7			8	26	15
Erosão no acostamento					1							1	10	
Passagem molhada destruída		1												
Total de ocorrências verificadas	21	1	8	114	4	13	123	38	29	10	34	48	114	64

- A Experiência do TCE/MT:

REALIZAÇÃO



APOIO

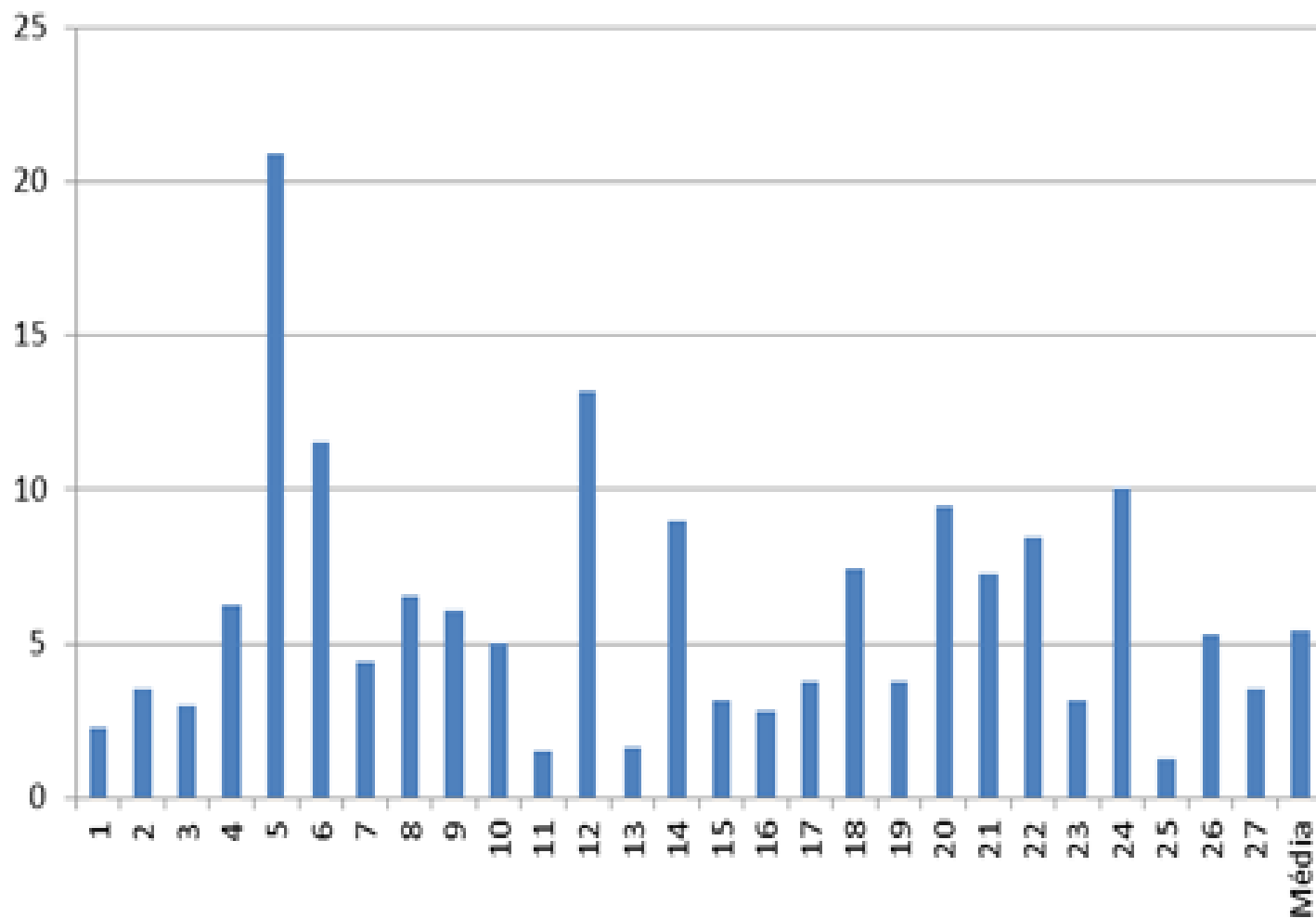


Tribunal de Contas dos Municípios
Estado de Goiás

PARCERIA



Total de ocorrências por Km para cada obra



- Distrito Federal, em 2017:

Auditoria do TCDF revela falhas e sobrepreço em recapeamento de vias do DF

Conselheiros determinaram que o governo exija das empresas vencedoras da licitação a correção dos problemas

T+

T-



compartilhar:



Facebook



Google+



Twitter



postado em 23/05/2017 06:00 / atualizado em 22/05/2017 21:47



Helena Mader

Os técnicos da Corte analisaram 260 laudos elaborados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap), responsável pela empreitada. Eles checaram itens como a espessura das vias, o grau de compactação e o teor de ligante do asfalto. A avaliação das amostras rejeitou a qualidade de todos os trechos executados nos lotes da Etapa 1 do Programa Asfalto Novo, no Plano Piloto, tanto com base nas normas da própria Novacap quanto a partir dos critérios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT). Em um trecho de apenas 8km inspecionados, os técnicos identificaram 1.717 problemas na pavimentação.

REALIZAÇÃO



APOIO



Tribunal de Contas dos Municípios
Estado de Goiás

PARCERIA



ILUSTRAÇÃO DOS DEFEITOS

REALIZAÇÃO



APOIO



Tribunal de Contas dos Municípios
Estado de Goiás

PARCERIA













REALIZAÇÃO

APOIO

PARCERIA





REALIZAÇÃO



APOIO



Tribunal de Contas dos Municípios
Estado de Goiás

PARCERIA



EN





REALIZAÇÃO



APOIO



Tribunal de Contas dos Municípios
Estado de Goiás

PARCERIA







23 12 2004

REALIZAÇÃO



APOIO



Tribunal de Contas dos Municípios
Estado de Goiás

PARCERIA





A OT-IBR 003/2011

REALIZAÇÃO



APOIO



Tribunal de Contas dos Municípios
Estado de Goiás

PARCERIA



CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia
e Arquitetura de Goiás



Garantia Quinquenal de Obras Públicas

Primeira edição: válida a partir de 22/11/2011

Palavras Chave: Qualidade, Garantia quinquenal, Obra Pública

8 páginas

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	2
2. REFERÊNCIAS	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. FUNDAMENTAÇÃO	3
5. CONTROLE DO DESEMPENHO	4
6. PROCEDIMENTOS DE CAMPO	4
7. NOTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E PROCESSO ADMINISTRATIVO	4
8. ENCAMINHAMENTOS PARA AÇÃO JUDICIAL	5
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	7
ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES	8

PREFÁCIO

O IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas edita Orientações Técnicas visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

Esta OT – IBR 003/2011 estabelece parâmetros para o monitoramento da qualidade das obras públicas, durante o seu período de garantia, bem como para acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos, e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes.

1. OBJETIVOS

Esta Orientação Técnica visa estabelecer parâmetros para as avaliações de qualidade das obras públicas, durante o seu período de garantia, mais notadamente nos cinco anos de responsabilidade

1. OBJETIVOS

Esta Orientação Técnica visa estabelecer parâmetros para as avaliações de qualidade das obras públicas, durante o seu período de garantia, mais notadamente **nos cinco anos de responsabilidade objetiva dos executores**, bem como elementos para acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos.

REALIZAÇÃO

APOIO

PARCERIA

RESPONSABILIDADE DOS CONTRATADOS

Fundamentação Legal:

Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Código Civil:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

REALIZAÇÃO

APOIO

PARCERIA

Jurisprudência:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 - determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) que:

9.1.3 - observe as normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras rodoviárias, consoante, especialmente, os arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93 e 618 do Código Civil, exigindo, sempre que necessária, a reparação de defeitos ou a devolução de valores pagos por serviços mal executados;

ACÓRDÃO Nº 938/2003-TCU-PLENÁRIO

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Distrito Federal e Entorno (...) que:

9.1.1. se abstenha de realizar quaisquer pagamentos, com recursos da União, à --- Engenharia e Construções Ltda. destinados a recuperar, restaurar, reparar ou reformar as pontes, mata-burros e respectivos aterros de encabeçamento, tendo em vista que esses serviços já foram adequadamente pagos, sendo da empreiteira a responsabilidade tanto pelo projeto quanto pela execução da obra;

9.1.2. com base no item 6.16 do Contrato nº 4.000/2004, exija, junto à empresa --- Engenharia e Construções Ltda., a reparação imediata das pontes e mata-burros, dos respectivos aterros de encabeçamento e drenagem, dos ramais 2, 10 e 11, bem como de qualquer outra estrutura que apresente vícios ou defeitos, atentando para os prazos estabelecidos no art. 618 do Código Civil;

Doutrina:

“o mesmo se aplica quanto a defeitos no solo. Ademais, como engenheiro e arquiteto são técnicos, irrelevante a autorização do proprietário citada no art.1.245, se alertaram sobre a falta de solidez do solo e mesmo assim prosseguiram na edificação: seu mister profissional impede que construam edifícios sabidamente instáveis (Cavalieri Filho, 2000:260). Também nesses casos, os construtores respondem objetivamente pelos danos, mormente levando-se em consideração a lei consumerista”

Venosa, Sílvio Sávio, Direito Civil, 3ª Edição, São Paulo, Atlas, 2003, p.189

"Essa regra é inteiramente aplicável à obra particular ou à pública, cujas exigências de estrutura, execução e acabamento são idênticas. Dessa responsabilidade não se exime o profissional ou firma construtora, ainda que tenha seguido instruções do proprietário ou da Administração. pois não pode aplicar material inadequado ou insuficiente, nem relegar a técnica apropriada para a obra contratada, nem infringir a legislação pertinente."

Meirelles, Hely Lopes, Direito de Construir, 8ª Edição, São Paulo, Malheiros, 2005, p.293

"Se a obra assim realizada apresentar vícios de solidez e segurança, já se entende que outro não pode ser o responsável pelos defeitos senão o construtor. Contra ele milita uma presunção legal e absoluta de culpa por todo e qualquer defeito de estabilidade da obra que venha a se apresentar dentro dos cinco anos de sua entrega ao proprietário. Até pelos erros do projeto responde o construtor enquanto não demonstrar a sua origem."

Meirelles, Hely Lopes, Direito de Construir, 8ª Edição, São Paulo, Malheiros, 2005, p.301

“será preciso ainda não olvidar que a responsabilidade dos consultores ou das empresas consultoras não se extinguirá com a entrega e a aprovação do estudo, parecer ou projeto encomendado, mas subsistirá sem prejuízo da responsabilidade por ruína parcial ou total da obra ou por vício oculto do projeto que impossibilite sua execução”

DINIZ, Maria Helena. *Tratado Teórico e Prático dos Contratos*. Vol. 5, 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003. p.431

REALIZAÇÃO

APOIO

PARCERIA

Lei 8.429/92:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei.

REALIZAÇÃO

APOIO

PARCERIA

LIMITAÇÃO DAS EXCLUDENTES CONTRATUAIS

REALIZAÇÃO



APOIO



Tribunal de Contas dos Municípios
Estado de Goiás

PARCERIA



- ***Inexistência do Dano***
- ***Caso Fortuito e Força Maior***
- ***Culpa Exclusiva de Terceiros***

Fatos Notórios x Nexo de Causalidade:

- ***”Chuvas do Século”***
 - ***Ou seria falha do projeto?***
- ***Excesso de Carga (falta de fiscalização)***
 - ***Contagem e Pesagem***
 - ***Retroanálise***
- ***Falta de Manutenção***
 - ***Justifica a patologia detectada***
- ***Projetos Ineficientes***
 - ***Erros de Projeto não anulam os erros de execução***

Contato:

ELCI PESSOA JÚNIOR

(81) 99972-6701

elci.junior@newroads.com.br

 Elci Pessoa Junior